

**Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.**

Às Licitantes

**REF: Esclarecimento 01 e Aviso de Prorrogação**

**CONVITE N.º 001/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados “Por demanda” e de forma continuada para de Criação de Artes Finais, produção, tratamento de imagens, finalização, acompanhamento junto as gráficas, conforme Termo de Referência, para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais.**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

**Questionamento 01:** “Podemos usar apenas um documento para o cliente atestar várias qualificações técnicas? Por exemplo, em um mesmo atestado, nosso cliente nos qualificar para os seguintes itens: Atestado de capacidade técnica dos profissionais de publicitário com mais de 5 anos de experiência, Atestado de capacidade técnica da Movida Comunicação de prestação de serviço, Atestado de capacidade técnica da Movida Comunicação de prestação de serviços de publicidade e propaganda, Porte dos clientes atendidos? ”

**Resposta 01:** Sim, porém reforçamos que, conforme Edital, uma pessoa jurídica só poderá emitir um atestado de capacidade técnica para cada item, ou seja, valerá apenas como 01 (um) contrato de assessoria.

Reforçamos ainda a que as licitantes apresentem a proposta técnica juntamente com uma folha de rosto contendo o índice resumido, numerado e indicativo de cada documento apresentado, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, a toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

**Questionamento 02:** “Sobre a prestação de Serviços para cooperativas nos últimos 5 anos é necessário um atestado da própria Ocemg para pontuarmos neste item? ”

**Resposta 02:** Sim. A Comprovação do item é mediante a apresentação de Atestado.

**Questionamento 03:** “Sobre o item referente aos atestados sobre porte dos clientes atendidos, são duas declarações de cada sub-item? Ou seja, para conseguir a maior

pontuação devemos selecionar duas acima de 50 empregados, duas de 15 a 50 e duas de até 15? Não poderiam ser 4 acima de 50 empregados e duas até 15, por exemplo? ”

**Resposta 03:** Não, o entendimento está incorreto. A pontuação, neste caso, não é acumulativa para cada sub-item. **A pontuação máxima geral neste item é de 10 pontos.** Para tanto, a licitante deverá apresentar 2 atestados no sub-item “acima de 50 empregados”. Caso a Licitante apresente, por exemplo, 01 atestado para comprovar trabalhos em empresas acima de 50 empregados e 01 atestado comprovando trabalhos em empresas de 15 a 50 empregados, ela pontuaria neste caso 8 pontos, referente ao segundo sub-item e assim por diante.

**Questionamento 04:** “Sobre o Anexo VI, deve ser assinado ou apenas consta como informação caso a empresa seja escolhida? ”

**Resposta 04:** O Anexo VI (Minuta de Contrato) refere-se a minuta fidedigna ao contrato que será assinado entre as partes. Ele serve para as licitantes conhecerem o padrão dos nossos contratos. Os mesmos serão preenchidos posteriormente e assinados somente com a empresa vencedora desta licitação.

**Questionamento 05:** “Sobre as peças para apresentação do portfólio, pode ser informado um link de acesso à uma pasta com os arquivos na nuvem ou realmente é necessário gravar um CD? No nosso caso, as próprias peças que desenvolvemos para Ocemg nos últimos anos são válidas? ”

Resposta 05: Não. Será necessário entregar gravado um CD/DVD fisicamente nos envelopes conforme descrito no Edital. Todas as peças produzidas pelas licitantes serão validas e avaliadas pela Comissão de Licitação, conforme critérios técnicos dispostos no Edital.

**Questionamento 06:** “Os atestados solicitados referentes à serviços de publicidade e propaganda devem estar relacionadas com quais serviços? Por exemplo, Propaganda em Tv, rádio, jornal, revista, outdoor, backbus, anúncios em redes sociais, Facebook, Instagram, portais, etc. Todos estes veículos são válidos? ”

Resposta 06: Serão aceitos e avaliados todos os atestados entregues referentes à serviços relacionados a publicidade e propaganda. POREM:

Esclarecemos e informamos que fica **ALTERADO O EDITAL**, conforme nova tabela abaixo, para o item “4) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Publicidade e Propaganda”:

**4) Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, sendo:**

**4.1 - Serviços de Publicidade e Propaganda em Tv e Rádio**

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	10
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	05
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	02

**4.2 - Serviços de Publicidade e Propaganda em jornal, revista, outdoor e backbus**

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	10
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	05
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	02

**4.3 - Serviços de Publicidade e Propaganda Web, Facebook, Instagram, portais, etc**

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos de Publicidade e Propaganda.	10
4.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos de Publicidade e Propaganda.	05
4.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. Até 04 contratos de Publicidade e Propaganda.	02

**Total 4 = (4.1 + 4.2 + 4.3)**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 04 da tabela, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

**Esclarecemos que uma pessoa jurídica só poderá emitir um atestado de capacidade técnica, ou seja, valerá apenas como um contrato de assessoria.**

**Questionamento 07:** “Os itens 3 e 4 da Proposta Técnica, parecem iguais. Como devemos proceder?”

**Resposta 07:** Esclarecemos que o item 3 devem estar vinculados aos serviços de criação, projetos, peças gráficas e publicações institucionais e o item 4 referente a serviços de publicidade e propaganda.

### **Aviso de Prorrogação**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais, buscando ampliar o prazo de divulgação deste processo, objetivando obter um maior número de interessados resolve **PRORROGAR** a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme abaixo:

**Nova data limite para entrega dos envelopes (01, 02 e 03): até às 14h do dia 11/03/2021.**

À Comissão Permanente de Licitação - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

**Nova data da abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO e início da sessão: às 14h do dia 11/03/2021.**

Local: Auditório do Sescop/MG - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Atenciosamente,



Lucas Cotta Lage  
Presidente Interino da Comissão de Licitação do Sescop/MG